

Promoção pessoal realizada com recursos públicos - vedações

Acórdão nº 5290/2008 – 2ª Câmara:

Determina que se abstenha de afixar placas de agradecimentos a autoridades ou servidores públicos em obras custeadas com recursos federais, pois tal ato caracteriza afronta ao disposto no art. 2º da Lei 6.454/77 e no art. 37 § 1º, da Constituição da República, além de contrariar os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade.